



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DIREÇÃO DO FORO

**PORTARIA 04/2025-DF**

O Juiz de Direito Cláudio Barbosa Fontes Filho, Diretor do Foro da comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, na forma da lei, e

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam a região desde as primeiras horas do dia 16 de janeiro de 2025, causando inundações e deslizamentos, interdição de vias públicas e interrupção do fornecimento de energia elétrica, o que torna difícil e mesmo perigoso o deslocamento por Balneário Camboriú e pelas cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que foi declarada Situação de Emergência no município de Balneário Camboriú (Decreto Municipal nº 12.034, de 16 de janeiro de 2025); e

CONSIDERANDO que a Resolução GP nº 3, de 16 de janeiro de 2025, esclarece competir ao Diretor do Foro avaliar as condições locais e determinar o atendimento excepcional em regime de trabalho não presencial, na modalidade *home office*, ou a suspensão do expediente forense;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O expediente forense do dia 17 de janeiro de 2025 será cumprido em regime de trabalho não presencial, na modalidade *home office*, cabendo ao juiz de cada vara tomar as providências a tanto necessárias na sua unidade.

**§ 1º.** Não haverá comparecimento de servidores ao Fórum nem atendimento presencial.

**§ 2º.** Os funcionários terceirizados que trabalham na limpeza, na zeladoria e na recepção ficam dispensados do registro do ponto.

**§ 3º.** O atendimento ao público externo deve ser realizado, das 12 às 19 horas, por telefone, *e-mail*, Balcão Virtual, Central de Atendimento Eletrônico, *WhatsApp* (quando houver) ou outros meios disponíveis, conforme informações disponibilizadas no sítio eletrônico do TJSC na *internet* ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)).

**§ 4º.** Não há alteração no trabalho dos servidores que já estão

em regime de trabalho não presencial, nas modalidades teletrabalho ou *home office*.

**§ 5º.** Os prazos processuais já estão suspensos até o dia 20 de janeiro de 2025, inclusive (Resolução CNJ nº 244/2016; Resolução TJ nº 41/2024; CPC, art. 220; CPP, art. 798-A).

**Art. 2º.** As audiências de custódia serão realizadas por videoconferência pela Vara Regional de Garantias de Balneário Camboriú.

**Parágrafo único.** Cabe à Vara Regional de Garantias de Balneário Camboriú tomar as providências necessárias para a realização das audiências de custódia por videoconferência.

Cumpra-se, registre-se, publique-se e comunique-se.

Balneário Camboriú, data da assinatura eletrônica

**CLÁUDIO BARBOSA FONTES FILHO**

Juiz de Direito  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Barbosa Fontes Filho, Diretor do Foro**, em 16/01/2025, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8996077** e o código CRC **806BFC3C**.